

CONTRATO N°. 003/2015-SEATUR

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria Especial para Assuntos de Turismo

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

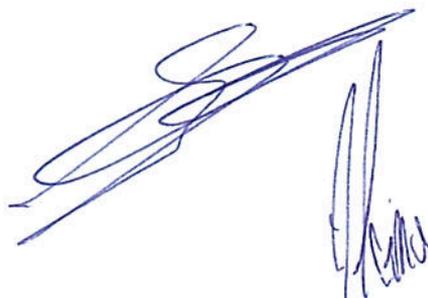
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de ações que compõem o projeto especial "Natal Iluminado 2015", com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.362.614,73

NOTA DE EMPENHO N°: 106085/2015

DOTAÇÃO N°: 11.20.04.695.3015.2.368.3.3.90.39.00

PROCESSO N°: 2015-0.288.423-9





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

CONTRATO Nº. 003/2015-SEATUR

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada, pelo Sr. **SALVADOR ZIMBALDI FILHO**, Secretário Especial para Assuntos de Turismo, nos termos da competência conferida pelo Decreto nº. 56.508/2015, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº.104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **ALCINO REIS ROCHA**, RG nº 37.510.189-5-SSP/SP, CPF nº 544.900.065-00 e por sua Diretora de Eventos Sra. **NELIANE CASIMIRO DA SILVA** portadora do RG. nº 8.031.626-8, CPF nº 114.727.728-14, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em cumprimento ao artigo 1º, incisos VI, e artigo 6º, ambos do Decreto nº. 46.356/05, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 74, do processo administrativo nº. **2015-0.288.423-9** e no disposto nos artigos 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação dos serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de ações que compõem o projeto especial “Natal Iluminado 2015”, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

1.1.1. Considera-se infraestrutura para fins de realização do objeto deste contrato os seguintes itens: instalação, manutenção e desinstalação de iluminação especializada de natal; serviços de apoio operacional (infra operacional e geradores); apoio técnico e operacional à fiscalização, projetos natalinos, programação e controle; e outras despesas que porventura se façam necessárias às ações do projeto especial Natal Iluminado, nos termos previstos na Planilha de Custos (Planilha I), com o fornecimento de todos os meios necessários ao fiel cumprimento das atividades mencionadas no item 1.1, observando-se, para tanto, o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

1.1.2. Os quantitativos definidos na Planilha I poderão ser utilizados em locais diversos desde que questões de ordem técnica e operacional assim demandem, mas sempre mantendo a mesma equação econômico-financeira, devidamente justificada pela **CONTRATADA**.

1.1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** o projeto detalhado e o orçamento por tipo de evento natalino, conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados para infraestrutura, bem como características do local a ser ocupado e da intervenção.

an

CONTRATO Nº. 003/2015-SEATUR

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 5.362.614,73 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos), conforme detalhamento contido na Planilha I, nele incluídos os impostos, taxa de administração, encargos e demais despesas, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A taxa de administração da Contratada, prevista no item 2.1, corresponderá ao percentual de **15% (quinze por cento)**, aplicado exclusivamente sobre o valor total por serviço e obra, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a prestação e execução dos serviços e obras, e aprovados pela CONTRATANTE, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

2.1.1.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.1, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 01 (uma) parcela, no valor de:

R\$ **5.362.614,73** em **27/11/2015**, na conformidade do cronograma de Desembolso das Despesas e cronograma físico-financeiro integrante deste ajuste (Planilha II), sendo que o valor devido pela CONTRATANTE será liquidado na data indicada, mediante prévio requerimento da CONTRATADA.

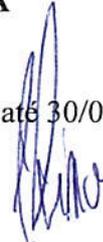
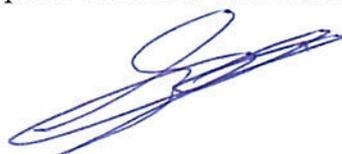
2.3. Eventuais diferenças a maior entre os valores orçados e os obtidos quando da efetivação da contratação, após os procedimentos licitatórios competentes, deverão ser arcados pela CONTRATANTE desde que a CONTRATADA informe o valor do ultrapasse para que a CONTRATANTE tome providências de reforço orçamentário ou cancelamento de serviços equivalentes ao valor ultrapassado, e não afetarão o valor da taxa de administração pactuada na forma do item 2.1.1.

2.4. Os valores eventualmente remanescentes ao término da realização do evento deverão ser devolvidos à Contratante no prazo de 10 (dez) dias após o término dos serviços, e não afetarão o valor da taxa de administração pactuada na forma do item 2.1.1.

2.4.1 Após o aceite final dos serviços e aprovação da prestação de contas do contrato, eventual diferença apurada no valor remanescente, deverá ser restituída a parte beneficiária no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 30/04/2016.





CONTRATO Nº. 003/2015-SEATUR

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário Especial para Assuntos de Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1.** Executar fielmente o objeto deste contrato;
 - 5.1.1.1** Caso o chamamento público para montagem da Árvore do Ibirapuera venha a ser frustrado, por quaisquer razões, competirá a CONTRATADA propor alteração da Planilha I e Plano de Trabalho de forma a contemplar esta montagem, readequando o planejamento sem alteração do valor contratual.
 - 5.1.2.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
 - 5.1.3.** Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
 - 5.1.4.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do contrato;
 - 5.1.5.** Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços, ainda que subcontratados;
 - 5.1.6.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, que serão de atribuição das empresas subcontratadas;
 - 5.1.7.** Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
 - 5.1.8.** Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
 - 5.1.9.** Prestar contas da execução do contrato, inclusive para os fins previstos na cláusula 2.4, até o dia 30 de março de 2016.
 - 5.1.9.1.** A Prestação de contas deverá ser scaneada e apresentada em CD até 30/03/2016.
 - 5.1.10.** Tendo em vista o processo de restauração das fachadas do Edifício Matarazzo, somente executar os serviços referentes ao mesmo após aprovação do CONTRATANTE, devendo, ao final dos serviços, deixar as fachadas em perfeitas condições.

CONTRATO Nº. 003/2015-SEATUR

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

6.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

6.2.1. 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela não executada;

6.2.2. 1% (um por cento) em caso de descumprimento do prazo para prestação de contas previsto no item 5.1.9 e 5.1.9.1.

6.2.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste.

6.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

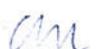
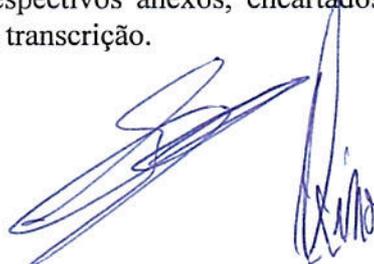
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

7.2. As hipóteses não contempladas no presente termo serão disciplinadas pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02.

7.3. As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº. **106085/2015** emitida na dotação nº. **11.20.04.695.3015.2.368.3.3.90.39.00**, do orçamento vigente.

7.4. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela CONTRATADA e seus respectivos anexos, encartados no P.A. nº. **2015-0.288.423-9**, independentemente de sua transcrição.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

CONTRATO Nº. 003/2015-SEATUR

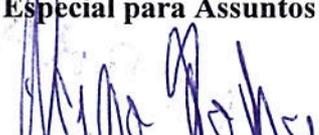
7.5. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato;

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 24 de novembro de 2015.



SALVADOR ZIMBALDI FILHO
Secretário Especial para Assuntos de Turismo



ALCINO REIS ROCHA
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



NELIANE CASIMIRO DA SILVA
Diretora de Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

1.
RG. Luis Fernando P. de Carvalho Silva
RF. 780.522.5
SGM/CAF/SCLC



2.
RG. LIGIA TOUZA
RF. 667.656.1
SGM/CAF/SCLC



an

Planilha I Estimativa de custos Natal Iluminado 2015



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	Instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina ⁽¹⁾	2000	1		R\$ 1.420,00	R\$ 2.840.000,00
SC	Decoração natalina do tipo "árvore de natal" - subprefeituras	32	1		R\$ 14.299,00	R\$ 457.568,00
SC	Decoração natalina - Edifício Matarazzo	1	1		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
SC	Decoração natalina com elementos cenográficos - PMSP	1	1		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
SC	Serviços diversos	1	1		R\$ 39.183,00	R\$ 39.183,00
SC	Apoio operacional	1	1		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Produção ⁽²⁾	768	1		R\$ 90,00	R\$ 69.120,00

Custo Total	R\$ 5.362.614,73
--------------------	------------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 576.481,08

Taxa Adm. 15% (*) R\$ 615.262,65

* Valores já incluídos no custo total

Comentário:	<p>SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.</p> <p>⁽¹⁾ A contratação deste item inclui os serviços de instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina em 2.000 árvores, compreendendo a mão de obra e os seguintes materiais: micro- leds, lâmpada estroboscópica e snow- leds.</p> <p>⁽²⁾ Produção: todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços referentes ao objeto do contrato.</p>
--------------------	---



PLANILHA II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. 003/2015 SEATUR
NOVEMBRO/2015

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento
Natal Iluminado 2015	R\$ 5.362.614,73

NOVEMBRO/2015		
Tipo do Evento	Qtde	Valor Unitário Evento
Natal Iluminado 2015	1	R\$ 5.362.614,73
	1	R\$ 5.362.614,73

TOTAL - 2015		
Tipo do Evento	Qtde	Valor Total
Natal Iluminado 2015	1	R\$ 5.362.614,73
	1	R\$ 5.362.614,73

Handwritten signature

PLANO DE TRABALHO – NATAL ILUMINADO 2015

A São Paulo Turismo, conforme o Decreto nº. 46.356, de 20 de setembro de 2005, tem a competência de organizar, planejar e produzir os Festejos de Natal da cidade de São Paulo.

Com o objetivo de desenvolver um programa de Natal baseado na diversidade, foram desenvolvidas ações, cuja finalidade é levar o espírito natalino às cinco regiões da cidade (norte, sul, leste, oeste e norte), contemplando assim todos os seus habitantes.

Estas ações obedecerão às especificações gerais abaixo descritas. Quando da execução de cada uma delas a São Paulo Turismo apresentará à Prefeitura de São Paulo o projeto detalhado com suas características e custos, para prévia aprovação, tendo como parâmetro os custos básicos apresentados em anexo.

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA – Está estimada como referência a iluminação em 1.000 árvores naturais na Sé, Santana, Mooca, Casa Verde, Jaçanã, Perus, Pirituba, Vila Maria, Aricanduva, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, Penha, Sapopemba, São Mateus, São Miguel e Vila Prudente e 1.000 árvores naturais na Freguesia do Ó, Butantã, Lapa, Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Ipiranga, Jabaquara, Parelheiros, Santo Amaro, Vila Mariana e Pinheiros, sendo que essa distribuição leva em conta a quantidade de árvores estáveis disponíveis para iluminação e contemplação. Cada árvore natural receberá 10 cordões com 300 micro lâmpadas LED para cobrir quase todas as galhadas rígidas, lâmpada estroboscópica (1 para cada 10 árvores) e snow-leds (em 20% das árvores).

ÁRVORE DE NATAL – o item compreende a locação, montagem e instalação de Árvores de Natal, construídas em estrutura metálica, revestidas de 20.000 microlâmpadas estáticas e piscantes. No topo de cada árvore será instalada uma estrela em mangueira de led com 1m de diâmetro. No custo estimado inclui-se a manutenção por 35 dias, a instalação elétrica, a responsabilidade técnica e transporte, montagem e desmontagem. Os locais serão escolhidos pelos subprefeitos e encaminhados posteriormente à PMSP.

DECORAÇÃO NATALINA – EDIFÍCIO MATARAZZO: o item compreende a locação, montagem e instalação de iluminação decorativa nas fachadas do edifício, com 96 refletores PAR-LED com



programação de cores gradual, 1.000 lâmpadas estroboscópicas instaladas em cabo de aço, além de guirlandas nas janelas do 4º andar, festões nas sacadas e outros ornamentos natalinos. No custo estimado inclui-se a manutenção por 35 dias, a instalação elétrica, a responsabilidade técnica e transporte, montagem e desmontagem.

DECORAÇÃO NATALINA COM ELEMENTOS CENOGRÁFICOS - PMSP: este item compreende:

- Papai Noel gigante: aproximadamente 8,5 m de altura. Pelúcia nos acabamentos do figurino tradicional. Capacete de ciclista e luvas. Bicicleta medindo aproximadamente 5 m de altura.
- Mamãe Noel gigante: aproximadamente 6,9 m de altura. Figurino personalizado. Bicicleta medindo aproximadamente 4 m de altura. Cestos com flores na frente e atrás da bicicleta.
- Festão em guarda corpo na fachada principal. Laços de veludo vermelho. Guirlandas nas janelas da fachada e no poste.

SERVIÇOS DIVERSOS – São serviços de: 24 diárias de fotógrafo para as instalações do Natal Iluminado 2015, locação de rádio direto unidirecional (nextel ou similar), comunicação visual na forma de 100 placas nas ruas para apresentação dos principais pontos atendidos com logotipia autorizada do evento, 10 mantas magnéticas com logotipo do Natal para fixação em veículos empenhados no evento, locação de 02 veículos básicos com combustível para mobilidade da equipe de produção da SPTuris e camisetas com logotipo da prefeitura de São Paulo e Natal Iluminado 2015 para produção.

APOIO OPERACIONAL – Mediante 04 postos por 40 dias (munidos de celular e câmera fotográfica digital) de 12 horas, presta acompanhamento das atividades de montagens temporárias, transporte de pessoas e materiais, necessidade de realizar o monitoramento dos serviços prestados por fornecedores terceiros e monitoramento *in loco* do andamento do evento, tendo em vista a operacionalização do evento e o registro de ocorrências para elaboração de relatório (escrito e fotográfico) das atividades e como forma de documentação e referência para planejamento de edições futuras. O levantamento adequado das necessidades dos fornecedores, órgãos externos e artistas / atrações contratados, para a implantação de cada serviço em cada local / posto, como posicionamento, acompanhamento de montagens e orientação aos funcionários das empresas terceirizadas, prestando apoio ao pessoal da SPTuris.

